



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Regulamenta o uso de equipamento de som, mesas, cadeiras, garrafas, etc., no local de realização do evento “REVEILLON 2018”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - No dia 31/12/2017, no horário de 20:00h às 02:00h, será comemorado o “REVEILLON 2018”, no endereço Rua Conde Dolabela (Praça Felipe Rodrigues/em frente ao Poliesportivo), Bairro Lindolfo da Costa Viana, Lagoa Santa MG.

**Art. 2º** - Por motivo de segurança e considerando o grande público esperado para o “REVEILLON 2018”, durante o período de 20:00h às 02:00h do dia 31/12/2017, em um raio de 300 (trezentos) metros do local do evento, fica proibido:

**I** - A utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos da orla da lagoa central;

**II** - A utilização de garrafas de vidro, latas, espetos para churrasco, objetos cortantes e ou pontiagudos, tais como: canivete, facas, etc.;

**III** - A utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis, no ambiente exterior, e que estejam instalados em automotivos, bares, restaurantes, barracas e vias públicas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente.

**IV** - A venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto.

**Art. 3º** - Aquele que estiver descumprindo o disposto no Art. 2º, III deste Decreto, poderá ter o equipamento de som recolhido.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de dezembro de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**